



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2023

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Refeições (Café da Manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento da demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Saúde e Educação, conforme especificações e quantitativos mínimos descritos neste termo.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que as referidas são órgãos públicos pertencentes ao Poder Executivo Municipal e que cada uma possui sua respectiva área de atuação, buscando exercer as ações de promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços públicos da melhor maneira possível. Nesse interim, muitas vezes para se alcançar a atividade-fim que se propõem, como por exemplo, no caso da Secretaria de Assistência Social – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), o qual é uma unidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, precisasse executar ações que promovam a política ora proposta, sendo que uma delas, como benefício eventual, de caráter suplementar e provisório, há o fornecimento de alimentação.

Outrossim, eventualmente são realizadas reuniões comuns, eventos e atividades igualmente relacionadas as atividades de cada um dos órgão, ensejando necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento. Ante o exposto e, conforme informações preliminares, observou-se que a necessidade divide-se basicamente em:

I - durante a realização de capacitações, treinamento, reuniões e palestras destinadas aos servidores e munícipes, podendo ser fornecida a refeição tipo “almoço em buffet” ou “marmitex” aos servidores e ministrantes;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



II – Há a necessidade de disponibilização de refeição do tipo “marmitex”, para alimentação dos servidores - Agentes de Saúde e Agentes de endemias – da Secretaria de Saúde nos arrastões realizados no interior do Município;

III - aos servidores que trabalhem/participem na realização de atividades e eventos promovidos pela Administração Municipal, será fornecida a refeição tipo “almoço em buffet” ou “marmitex”;

IV – em caráter assistencial, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social será fornecida a refeição em do tipo “café da manhã” e/ou “marmitex”.

Em relação a demanda do item IV, DESTACAMOS que em nível municipal, há a Lei nº 1.657, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social, a qual define em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Benefícios Eventuais são entendidos como provisões suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre, emergência e/ou calamidade pública”

Nesse sentido, considerando que a vulnerabilidade social é caracterizada por pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos, e que dentro desses fatores estão aqueles considerados essenciais a sua subsistência, tais como: alimentação, moradia, medicamentos, etc.

Considerando ainda, que a Emenda Constitucional nº 64 incluiu a alimentação como um dos direitos sociais, fixados no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, concluímos que cabe à Política Pública de Assistência Social promover ações que assegurem a seus usuários as condições mínimas de subsistência.

Indo além, em relação aos arrastões que são realizados pelos servidores da Secretaria de Saúde, onde os mesmos deslocam-se até as comunidades do interior do Município, para orientar os Munícipes quanto a ações para prevenir e combater pragas e vetores, haja vista a grande extensão territorial, principalmente rural do Município, torna-se inviável logística e economicamente, que os servidores voltem a suas casas para realizarem suas refeições e depois retornem ao trabalho. Senso assim, a solução viável seria fornecer a alimentação a esses servidores.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



Ante as necessidades e motivações, faz-se primordial a dispensação de esforços para obter solução ao problema apresentado, ou seja, encontrar a melhor maneira de se fornecer as refeições individuais tipo café da manhã, marmitex e buffet livre, razão pela qual o presente estudo procedeu o levantamento das projeções, a fim de embasar as estimativas de preço para a eventual e futura contratação

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação é fornecer alimentação aos servidores que no exercício de suas funções, participam de cursos, palestras, capacitações, arrastões, e/ou eventos realizados pela Administração Municipal nos horários de refeição, propiciando maior comodidade aos mesmos, que não precisam deslocar-se até suas casas ou até mesmo evitando destes terem que providenciar a própria refeição.

Além disso, visa cumprir os deveres relacionados à responsabilidade social, minimizando as condições de vulnerabilidade social dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme previsto na Lei nº 1.657, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social

4. RELAÇÃO DOS ITENS

4.1. Os itens e suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e preços máximos aceitáveis são os que seguem:

Item	Código	Nome	Qtde	Un
1	24928	Almoço em buffet livre com fornecimento de no mínimo arroz, feijão, massas, carne ao molho, carne grelhada ou assada, quatro tipos de saladas, sobremesa, suco 250ml ou refrigerante 350ml	800	UN
2	33107	Café da manhã com fornecimento de um copo térmico com 200ml de café preto, dois mistos frios preparados em pão francês com uma fatia de queijo	80,00	UN



		muçarela e uma fatia de presunto, ou um misto frio e um pão de queijo de no mínimo 90g		
3	38669	Marmitex em embalagem apropriada nº 08: contendo no mínimo 750g de alimentos, sendo: 150g de arroz tipo 1 parboilizado; 150g de feijão preto ou carioquinha tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, e etc.; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados. O marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia, não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras com tampa em alumínio fechada em rosca com máquina apropriada.	780	UN

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, anexados aos demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca que o proponente pertence.

5.1.1.1. À certidão que não mencionar prazo de validade será atribuído prazo de 3 (três) meses de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

5.1.2. Balanço patrimonial (ativo e passivo), DRE, termo de abertura e de encerramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, anexados aos demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação

6.1.1. Licença sanitária vigente compatível com o objeto da licitação

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, informada posteriormente pela Secretaria de Finanças e constarão na minuta da Ata de Registro de Preços.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O Fornecedor será responsável pela aquisição e estocagem de toda a matéria prima, gêneros alimentícios e insumos envolvidos nos processos de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições;

8.2. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser estocados em locais apropriados e de forma adequada, conforme disposto na Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002;

8.3. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

8.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



8.6. O fornecimento deverá ser feito somente se solicitado por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará a cada refeição sua respectiva autorização de fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.

9. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

9.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

9.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

9.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O regime de execução é empreitada por preço global.

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

11.2. O fornecimento deverá ser feito somente se solicitado por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará a cada refeição sua respectiva autorização de fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



12. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

12.2. O fornecimento deverá ser realizado imediatamente no ato da apresentação da autorização.

12.3. As refeições deverão ser servidas na sede do Município de Candói, em local apropriado e de domínio e responsabilidade do Fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

13.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

13.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

13.1.5. Não receber as refeições se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou é incompatível com as especificações do edital.

13.1.6. Pagar corretamente o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço.

13.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

14.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

14.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

14.1.5. Substituir, no todo ou em partes, os alimentos com imperfeições, defeitos, mal cheiro ou que não atendam as normas vigentes ou especificações edital, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis

14.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, insumos e demais que se fizerem necessários para o preparo e/ou fornecimento dos marmitex;

14.1.8. Fornecer os marmitex de acordo com as de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.1.9. O fornecedor, mesmo não sendo o fabricante da matéria-prima empregada no preparo das refeições, responderá inteira e solidariamente pela qualidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, o produto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

14.1.10. Manter boas práticas de higiene e asseio do local onde será preparado as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a vigilância sanitária;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



14.1.11. Servir refeições frescas, preparadas no dia, em temperatura e acondicionamento adequado;

14.1.12. Assegurar aos usuários um excelente atendimento;

14.1.13. Durante o fornecimento das refeições todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e bem apresentados;

14.1.14. Disponibilizar local, alimentação, pratos, talheres, copos, mesas, cadeiras e demais itens necessários, para alimentação de no mínimo dez servidores público do MUNICÍPIO ao mesmo tempo.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

15.2.2. Não atenda os padrões mínimos de higiene e qualidade

15.2.3. Não seja servido os alimentos mínimos exigidos

15.2.4. Não esteja acondicionado adequadamente, na temperatura ideal, ou apresente mal cheiro ou sinais de avarias

15.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

15.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.

16.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

16.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

16.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro constarão na minuta do contrato.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos designados na minuta da Ata de Registro de Preços.

19.2. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

Candói, 11 de abril de 2023.

Assinado digitalmente pelos Secretários requisitantes:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD7F-47FB-92A3-E81F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS TERNOUSKI (CPF 065.XXX.XXX-54) em 11/04/2023 16:49:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO MÁRCIO FREITAS (CPF 027.XXX.XXX-26) em 11/04/2023 16:53:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 11/04/2023 16:53:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI (CPF 685.XXX.XXX-00) em 11/04/2023 17:09:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARINA GOLDONI (CPF 097.XXX.XXX-17) em 12/04/2023 16:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/CD7F-47FB-92A3-E81F>